



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.498, DE 115 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Crédito Especial no orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, valor de **R\$ 33.504,00, (trinta e três mil, quinhentos e quatro reais)** destinados à construção de quadra esportiva.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 33.504,00 (trinta e três mil, quinhentos e quatro reais)**, conforme classificação abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.04.01	Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática	10.304.0002.2.004	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Financiamento	02	Estadual
Valor	Ficha 627	R\$ 23.000,00

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.04.01	Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática	10.304.0002.2.004	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Financiamento	02	Estadual
Valor	Ficha 628	R\$ 10.504,00

Parágrafo único – A despesa decorrente desse Crédito Especial de que trata o “caput” deste artigo, será por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 33.504,00 (trinta e três mil, quinhentos e quatro reais)**.

Assinado por 2 pessoas: MARIENE OLIVEIRA SOIMAN e WILSON JOSÉ GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/1EEC-A151-4AB7-1A8F> e informe o código 1EEC-A151-4AB7-1A8F



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/ anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 15 de Abril de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa